



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 016/2014

EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PIRACEMA /MG.

ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal de Piracema – MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preceituado pela Lei Municipal nº 899, de 10.04.2001, que trata da instituição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piracema,

Considerando as indicações feitas pelo Poder Executivo;

Considerando as indicações feitas pelo Poder Legislativo;

Considerando as feitas pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Considerando as indicações feitas pela Conferência Nossa Senhora das Necessidades;

Considerando as indicações feitas pelo IDECASP – Instituto de Desenvolvimento Comunitário, da Cidadania e da Assistência Social de Piracema/MG;

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piracema será composto pelos seguintes Membros Efetivos e Suplentes, com mandato de 02(dois) anos:

A) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Josilene Adriane Resende Moraes

Suplente: Willia Greco Silva

B) Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Jane Lara Ferreira;

Suplente: José Maria Eustáquio

C) Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracema (APAE):

Titular: Patrícia Aparecida de Oliveira

Suplente: Luciane Auxiliadora Diniz

D) Representantes da Conferência Nossa Senhora das Necessidades:

Titular: José Rosa Oliveira

Suplente: Celso Rodrigues Lara



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

E) Representantes do Instituto de Desenvolvimento Comunitário, da Cidadania e da Assistência Social de Piracema/MG (IDECASP):

Titular: Geraldo Caetano de Deus

Suplente: Clausir da Consolação Viana.

Parágrafo único – O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracema, 04 de Junho de 2.014

Adilson Washington Greco

Prefeito Municipal